



RT INFORMA



TST estipula regras para aplicação da Reforma Trabalhista

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho aprovou no dia 21/06/2018 a Instrução [Normativa nº 41/2018](#), acerca da aplicação no tempo das normas de direito processual trazidas pela Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017). **Conheça a seguir as principais mudanças.**

Direito Intertemporal

A norma veio disciplinar questões de direito intertemporal relativas ao direito processual do trabalho, isto é, o marco para que os tribunais do trabalho apliquem as novas regras procedimentais trazidas pela Reforma. O marco estabelecido foi 11/11/2017, data de vigência da nova lei, de modo que as novas regras não se aplicam aos processos iniciados antes desse marco.

Temas afetados

A CLT tem tanto normas de direito material do trabalho (que regulam as relações trabalhistas em si) quanto normas de direito processual do trabalho (que regulam os procedimentos nos tribunais). As normas de direito processual que a Reforma trouxe foram aquelas relativas à prescrição intercorrente (art. 11-A), a honorários periciais e de sucumbência (arts. 790-B e 791-A), responsabilidade por dano processual (art. 793-A a 793-C), à multa a testemunhas que prestarem informações falsas (art. 793-D), ao fim da exigência de que o preposto seja empregado (art. 843, § 3º) e à condenação em razão de não comparecimento à audiência (art. 844, § 2º), além de dispositivos relativos à fase de execução.



Direito material do trabalho

A Instrução Normativa regula somente a aplicação das normas de direito processual. Assim, as questões de direito material (como banco de horas, teletrabalho, horas *in itinere* etc.) serão discutidas caso a caso, pelos órgãos de primeiro e segundo graus, bem como pelo próprio TST.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Gerente Executiva: Sylvia Lorena | Equipe Técnica: Amanda Falluh, Ana Cristina Pimentel, Ana Maria Fidelis, Carol Ávila, Desirée Timo, Lucas Lima, Luisa Bretas, Marcello Caio Ferreira, Pablo Rolim, Priscila Camargo, Rafael Kieckbusch, Reinaldo Damacena | E-mail: rt@cni.com.br | Design Gráfico: Carla Gadêlha - Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até junho de 2018.